



Handwritten initials and a signature in blue ink.

TERMO DE DOAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA, mantenedora do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CIÊNCIAS MÉDICAS - HUCM, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.178.203/0001-75, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Avenida Afonso Pena, n.º 1.964, 13º andar, bairro Funcionários, neste ato representada na forma do seu Estatuto, doravante denominada simplesmente FELUMA, e, de outro lado, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.383/0001-40, neste ato representado por seu Secretário Municipal (Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte), doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

Considerando a falta de medicamentos decorrentes da Pandemia desencadeada pela Covid-19.

Têm entre si justo e acordado, na melhor forma de direito, o que mutuamente aceitam e outorgam, o presente termo de doação, segundo as condições adiante especificadas, que as partes livremente se obrigam a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a doação, a título gratuito, pela FELUMA ao MUNICÍPIO, do medicamento abaixo listado e especificado.

- ✓ FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2ML
- ✓ Lote: AS-212/20
- ✓ Validade: 08/2022
- ✓ Quantidade: 1000 ampolas

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

2.1. A DOADORA compromete-se a entregar os medicamentos imediatamente após a assinatura e registro deste Termo, bem como efetuar a baixa patrimonial em seus registros.

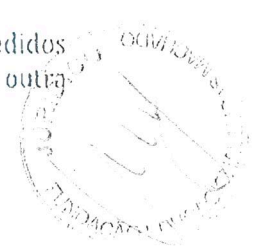
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1. O DONATÁRIO compromete-se a zelar pela integridade dos medicamentos tomando todas as medidas cabíveis necessárias para tal, bem como integrá-los ao seu patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Quaisquer concessões ou tolerâncias em relação ao perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento a qualquer tempo e circunstâncias, não implicará em novação, renúncia ou perda de direitos das partes e, por isso, serão interpretados restritivamente.

4.2. Os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento não poderão ser cedidos ou transferidos por qualquer uma das partes, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.



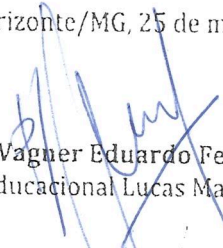
18/03

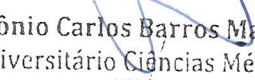


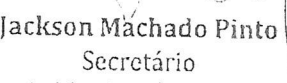
4.3. Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este instrumento necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

É por estarem assim justas e acordadas as partes assinam este instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belo Horizonte/MG, 25 de março de 2021.


Wagner Eduardo Ferreira
Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA


Antônio Carlos Barros Martins
Hospital Universitário Ciências Médicas - HUCM


Jackson Machado Pinto
Secretário
Secretaria Municipal de Saúde/SMSA

